



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul  
Div. Licitações - FL 09

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 013/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2014.**

**HORÁRIO: 09h30min**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul

Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

## 01. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"**, conforme descrito neste Edital.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3 A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Cândido Merlo, nº 290, iniciando-se no **dia 08/05/2014, às 09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 02. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras contratações de serviços de borracharia (conserto e montagem de pneus) e lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I.

## 03. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão:
  - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
  - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
  - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
  - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 04. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

10  
Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul  
Div. Licitações - FL

- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 05. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 5.1 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **no início da sessão**, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 5.2 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 05.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 06. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 6.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
- 6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.6 **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

17  
Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul  
Liv. Licitação - FL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 013/2014**

**Registro de Preços nº 010/2014**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 013/2014**

**Registro de Preços nº 010/2014**

- 7.3 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.

## 08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Razão Social, endereço e CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
  - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 09. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

12  
Pref. Mun. Bom Sucesso  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.

9.1.4 Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo VII);

9.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade (ver modelo conforme Anexo III).

9.2 Caso algum documento de habilitação apresentado na licitação esteja vencido e desde que sua validade possa ser verificada pela internet, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, efetuar consulta no sítio da internet do órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.3 As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.

9.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.

9.5 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 9.4 supra.

## 10. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

10.1 No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

10.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9 Para efeito de seleção será considerado **o menor preço por Item.**

10.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances

10.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

HO



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 10.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 10.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.18 Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 10.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.24 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária. A proposta escrita deverá conter os valores dos impostos já deverão estar computados no preço do produto, bem como data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 A adjudicação será feita global.

## 12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Os Serviços deverão ser executados mediante autorização realizada pelo Departamento de Administração e Planejamento, através da Divisão de Compras, conforme a necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

HO



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Pref. Mun. Bom Suces.  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 13.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situados na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da ata de registro de preços.
- 14.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:
  - a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
  - b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita, calculado sobre o valor total do contrato;
  - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita;
  - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.
- 15.3 A sanção prevista no item 15.1, alínea "d", poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.
- 15.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 15.5 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 15.6 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7 As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à DETENTORA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.
- 15.8 Caracterizar-se-á recusa à contratação, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar a licitação, nas seguintes hipóteses:
  - a) após decorridos 10 (dez) dias da convocação do Contratante sem que a licitante tenha assinado a ata de Registro de Preços;
  - b) após decorridos 5 (cinco) dias além do prazo estipulado no item 14.2 deste Edital, sem que tenha ocorrido a prestação dos serviços objetos desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

HA



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

15  
Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 16.5 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
- 16.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.10 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.11 **A proponente vencedora terá um prazo de 3 (três) dias úteis para formalizar e fazer a entrega da nova proposta de preços referente aos valores cotados na fase de lances, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa.**
- 16.12 São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objetos da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.13 A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.15 Integram o presente Edital:
  - Anexo I - Termo de Referência
  - Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade.
  - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - Anexo V - Modelo de Carta Proposta.
  - Anexo VI - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
  - Anexo VII - Declaração de inexistência de menores.
- 16.16 Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h0min às 17h30min, na Divisão de Licitações e Contratos, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, neste Município, ou pelo fone (46) 3234-1135.
- 16.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Abril de 2014.

  
Helder Felipe Klassen  
PREGOEIRO



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

16  
Pref. Mun. Bom Sucesso  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras contratações de serviços de borracharia (conserto e montagem de pneus) e lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, com fornecimento de todo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Lavagem completa dos veículos leves e utilitários	UNID	100	28,58	2.858,00
2	Lavagem completa de Ambulância e vans	UNID	100	32,27	3.227,00
3	Lavagem completa de caminhoneta aberta	UNID	10	40,24	402,40
4	Lavagem normal de veículos leves e utilitários	UNID	50	20,00	1.000,00
5	Lavagem normal de Ambulância e vans	UNID	20	22,25	445,00
6	Lavagem normal de caminhoneta aberta	UNID	10	31,51	315,10
7	Lavagem completa de micro ônibus	UNID	100	64,66	6.466,00
8	Lavagem completa de ônibus	UNID	20	97,78	1.955,60
9	Lavagem normal de micro ônibus	UNID	40	49,68	1.987,20
10	Lavagem normal de ônibus	UNID	20	78,48	1.569,60
11	Lavagem completa de caminhões	UNID	50	114,91	5.745,50
12	Lavagem normal de caminhões	UNID	10	93,31	933,10
13	Lavagem completa de motoniveladora e escavadeira hidráulica	UNID	20	114,91	2.298,20
14	Lavagem completa de trator agrícola	UNID	20	42,91	858,20
15	Lavagem completa de pá carregadeira e trator de esteiras	UNID	10	100,51	1.005,10
16	Lavagem completa de Retroescavadeira	UNID	10	64,51	645,10
17	Conserto de pneus veículos leves e utilitários	UNID	50	7,91	395,50
18	Conserto de pneus de ambulância e vans	UNID	50	11,45	572,50
19	Conserto de pneus de micro ônibus	UNID	100	14,26	1.426,00
20	Conserto de pneus de ônibus	UNID	20	22,90	458,00
21	Conserto de pneus de caminhão	UNID	150	24,34	3.651,00
22	Conserto de pneus de motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira - pneu traseiro	UNID	80	41,62	3.329,60
23	Conserto de pneus de pá carregadeira, trator agrícola - pneu traseiro	UNID	50	50,11	2.505,50
24	Conserto de pneus de trator carreta agrícola, distribuidor de adubo, carreta tanque, retroescavadeira - pneu dianteiro	UNID	30	14,26	427,80
25	Conserto de pneus dianteiro de trator agrícola	UNID	30	31,54	946,20
26	Montagem de pneus de leves e utilitários	UNID	50	5,75	287,50
27	Montagem de pneus de ambulância, vans e caminhoneta aberta	UNID	50	7,91	395,50
28	Montagem de pneus de micro ônibus	UNID	50	9,94	497,00
29	Montagem de pneus de ônibus e caminhões.	UNID	100	14,26	1.426,00
30	Montagem de pneus de motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira - pneu traseiro e trator agrícola - pneu traseiro	UNID	50	32,83	1.641,50
31	Montagem de pneus retroescavadeira - pneu dianteiro e rolo compactador	UNID	50	14,26	713,00
32	Montagem de pneus dianteiros de trator agrícola	UNID	50	9,94	497,00
33	Montagem de pneus de carreta agrícola, distribuidor de adubo e carreta tanque.	UNID	30	7,78	233,40

#### Para os efeitos desta licitação, entende-se:

- a) **Lavagem completa:** Serviços de lavagem interna (limpeza geral, aspiração e externa, incluindo o motor);  
b) **Lavagem normal:** Serviços de lavagem interna e externa.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

17  
Pref. Mun. Bom Suc  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 2. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Para todos os serviços da presente licitação, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da sua execução.
- 2.2 Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa vencedora até as 11h00min, por servidores públicos do Município e os serviços deverão estar concluídos em no máximo 4 (quatro) horas.
- 2.3 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.
- 2.4 Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, mediante Ordem de Serviço devidamente assinada pelo servidor do setor responsável.
- 2.5 Para a prestação dos serviços, a empresa deverá possuir estabelecimento devidamente apropriado na sede do Município, o qual deverá possuir equipamentos e profissionais devidamente habilitados para a execução dos mesmos.
- 2.6 Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.
- 2.7 A fiscalização dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em relatório a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle da execução;
  - 2.7.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de serviço e o respectivo relatório de execução, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor;
  - 2.7.2 Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto.
- 2.8 O Município comunicará a licitante vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2.9 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa prestadora.

## 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Formalizar registro de preços para futuras contratações de serviços de borracharia e lavagem de veículos e máquinas que compõem a frota desta prefeitura de Formoso do Araguaia e secretarias e órgãos a ela vinculados, visando à conservação desse bem público e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam.

## 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item.

## 5. DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados no período.

## 6. DO PRAZO

- 6.1 O prazo pra de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses.

Bom Sucesso do Sul, 22 de abril de 2014.

  
Helder Felipe Klassen  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

18  
Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 013/2014.

Pela presente, \_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INICIO DA SESSÃO**



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

10  
Pref. Mun. Bom Sucess.  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão na forma presencial nº 013/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, de de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

20  
Pref. Mun. Bom Suc  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO Nº REGISTRO DE PREÇOS Nº VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxx, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, destinada ao Registro de Preços para futuras contratações de serviços de borracharia e lavagem de veículos e máquinas da frota municipal, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, mediante as condições seguintes:

#### 1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para futuras contratações de serviços de borracharia e/ou lavagem, conforme a necessidade, de conformidade com as especificações constantes Edital de Pregão Presencial nº 013/2014, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)

- 1.2 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante, mediante a solicitação e expedição de nota de empenho.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria.
- 2.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo o solicitante verificar a existência de saldo orçamentário e financeiro.

#### 3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Para todos os serviços da presente ata, é responsabilidade da Detentora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da sua execução.
- 3.2 Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa Detentora até as 11h00min, por servidores públicos do Município e os serviços deverão estar concluídos em no máximo 4 (quatro) horas.
- 3.3 Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, mediante Ordem de Serviço devidamente assinada pelo servidor do setor responsável.
- 3.4 Para a prestação dos serviços, a empresa Detentora deverá possuir estabelecimento devidamente apropriado na sede do Município, o qual deverá possuir equipamentos e profissionais devidamente habilitados para a execução dos mesmos.
- 3.5 Os serviços deverão ser executados na sede da Detentora.
- 3.6 A fiscalização dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em relatório a ser efetivado pela Detentora, visando o controle da execução;



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

21  
Pref. Mun. Bom Su  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 3.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de serviço e o respectivo relatório de execução, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor;
- 3.6.2 Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto.
- 3.7 O Contratante comunicará a Detentora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.8 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora.

## 4. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 4.2 Dentre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e cometimento de outros atos ilícitos.
- 4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 5. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

## 6. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 6.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
  - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
  - b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
    - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
    - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 O cancelamento de registro da detentora será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar as demais empresas registradas a nova ordem de registro.

## 8. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 8.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 8.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
- 8.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.
- 8.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 8.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

22  
Pref. Mun. Bom Sucesso  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

## 9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Executar os serviços solicitados, nas quantidades definidas nas respectivas autorizações emitidas pela Divisão de Compras, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.4 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunda em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os sérios prestados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelo Contratante, sob pena do não recebimento dos mesmos.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. PENALIDADES

- 11.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:
  - a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
  - b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita, calculado sobre o valor total desta ata de registro de preços;
  - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita;
  - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

23  
Pref. Mun. Bom Sucesso  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## 12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 013/2014 e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 13.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 13.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

24  
Pref. Mun. Bom Sucesso  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE .....

### SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para Prestação de Serviços do(s) Item(ns) abaixo descrito(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quant.	Descrição dos serviços	Valor. Unit.	Valor total

- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **Prazo de Entrega:** conforme edital.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### 2 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços, tais como os encargos sociais, fiscais, tributários e comerciais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

25  
Pref. Mun. Bom Sucesso do Sul  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Contador**



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

26  
Pref. Mun. Bom Suc  
Div. Licitações - FL

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Para fins de participação no Presente Pregão Presencial, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante